

## **LEI Nº 617/2015 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015**

**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS, PARA FINS DE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VAGNER ALVES GUIRADO**, Prefeito do Município de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóveis de sua propriedade, dentro dos limites deste Município, devidamente registrados em órgão competente, e mediante Projeto de Loteamento de Interesse Social, com a finalidade específica de proporcionar acesso a moradia aos beneficiários selecionados em programas habitacionais do Município de Anaurilândia - MS:

I- Padrão A: de 30,03 m<sup>2</sup> (trinta vírgula zero três metros quadrados), conforme projeto arquitetônico realizado pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS (anexo a este projeto de lei), ressalvado a execução que deverá ser feita por profissional habilitado e a custa do donatário;

II- Padrão B: de 46,91 m<sup>2</sup> (quarenta e seis vírgula noventa e um metros quadrados), conforme projeto arquitetônico realizado pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS (anexo a este projeto de lei), ressalvado a execução que deverá ser feita por profissional habilitado e a custa do donatário;

III - Padrão C: de 60,00 m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados) conforme projeto arquitetônico realizado pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS (anexo a este

